



# PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão, 25 de Fevereiro de 2025.

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. No entanto, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso, não há a possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados, pois, como já dito à sociedade na justificativa da contratação, inexistente competição por ausência de pressupostos lógicos e objetivos aptos a ensejar uma "disputa" pelo objeto pretendido. Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Neste caso, o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pela apresentação do artista **NILDO VENTURA**, no Carnaval Vitória das Alegorias 2025 - Onde os bichos se encontram, neste município, no dia 04 de Março do ano em curso, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, aquecendo, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento dessa festa.

Sendo assim, da detida análise da documentação acostada pela proponente, sobretudo por meio da juntada de cópias de notas fiscais e de instrumentos contratuais firmados com outros Municípios percebemos a equivalência entre o valor proposto e o valor pactuado com outros entes, tendo em vista que o objeto contratual é o mesmo, firmando, portanto, a justificativa de preço sugerido.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com o contrato. Os recursos alocados para a realização do objeto serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 42000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42001 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNÇÃO: 13 - Cultura**  
**SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural**  
**PROGRAMA: 1000 - INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO**  
**AÇÃO: 2.348 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS**  
**DESPESA 371: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**  
**FONTE DE RECURSOS: 501**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Demétrius José da Silva Lisboa**  
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão, 25 de Fevereiro de 2025.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. No entanto, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso, não há a possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados, pois, como já dito à saciedade na justificativa da contratação, inexistente competição por ausência de pressupostos lógicos e objetivos aptos a ensejar uma "disputa" pelo objeto pretendido. Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Neste caso, o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pela apresentação do artista **CICINHO DO ACORDEON**, no Carnaval Vitória das Alegorias 2025 - Onde os bichos se encontram, neste município, no dia 04 de Março do ano em curso, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, aquecendo, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento dessa festa.

Sendo assim, da detida análise da documentação acostada pela proponente, sobretudo por meio da juntada de cópias de notas fiscais e de instrumentos contratuais firmados com outros Municípios percebemos a equivalência entre o valor proposto e o valor pactuado com outros entes, tendo em vista que o objeto contratual é o mesmo, firmando, portanto, a justificativa de preço sugerido.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com o contrato. Os recursos alocados para a realização do objeto serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 42000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42001 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNÇÃO: 13 - Cultura**  
**SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural**  
**PROGRAMA: 1000 - INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO**  
**AÇÃO: 2.348 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS**  
**DESPESA 371: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**  
**FONTE DE RECURSOS: 501**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Demétrius José da Silva Lisboa**  
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa